

- b) Outras subscritas, pelo menos, por 20 sócios.
 4 — A lista eleita será a mais votada.
 5 — O presidente da assembleia geral contará os votos e dará posse imediata aos novos órgãos.

CAPÍTULO VI Disposições gerais

ARTIGO 13.º

- A Associação obriga-se:
 1) Em documentos de mero expediente, pela assinatura de qualquer dos membros da comissão directiva;
 2) Em documentos que envolvam responsabilidade, pelas assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro, ou, na ausência, por três membros da comissão directiva.

ARTIGO 14.º

A assembleia geral que votar a dissolução da Associação deliberará o destino a dar aos bens.

São Tomé de Negrelos, 17 de Novembro de 1990. — *A Comissão Instaladora.*

Está conforme o original.

Secretaria-Geral do Ministério, 15 de Março de 1991. — *(Assinatura ilegível.)* **-139

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA N.º 2 DE OEIRAS

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 91 v.º a fl. 94 do livro de notas para escrituras diversas n.º 537-A do 9.º Cartório Notarial de Lisboa.

Associação

No dia 25 de Outubro de 1990, no 9.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, João Marcos Ramalho, ajudante principal em exercício, no impedimento da respectiva notária, licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, por se encontrar ausente em serviço oficial no estrangeiro, compareceram como outorgantes Maria Julieta Salgueiro Duarte Antunes dos Santos, casada, natural de Oledo, Idanha-a-Nova, residente na Rua de Antero de Quental, 3, 7.º, esquerdo, em Oeiras, José Manuel Fernandes Duarte, casado, natural da Encarnação, Lisboa, residente na Rua de António Sérgio, 17, 1.º, direito, Oeiras, Eva Ilona Kun Rodrigues, casada, natural da Hungria, e Rosa Maria Francisco de Almeida Portela de Matos, casada, natural de Setúbal (São Sebastião), Setúbal, residentes na Rua de Pedro Nunes, lote 9, 2.º, direito, Oeiras, e Eduardo Simões Rosa, casado, natural de Maçãs de Dona Maria, Alvaiázere, residente na Urbanização Nova, lote 30, Matos Cheirinhos, Parede, Cascais.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.º 1446017, de 26 de Novembro de 1987, 311970, de 29 de Dezembro de 1986, 11195779, de 2 de Janeiro de 1988, 1310606, de 7 de Setembro de 1988, e 515791, de 19 de Maio de 1987, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

Por todos os outorgantes foi dito que, por escritura, constituem uma associação, sem fins lucrativos, que se fica a reger pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Natureza, duração e sede

A associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária n.º 2 de Oeiras, congrega e representa pais e encarregados de educação de alunos da Escola Primária n.º 2 de Oeiras, durará por tempo indeterminado e tem a sua sede naquela Escola, sita na vila, freguesia e concelho de Oeiras.

ARTIGO 2.º

Objectivos

A Associação tem por objectivo difundir a actividade escolar e associativa e ainda desenvolver todas as acções conducentes ao bom funcionamento da Escola, no sentido de obter a resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos e a criação e manutenção de instalações condignas.

ARTIGO 3.º

Membros

1 — Podem ser membros desta Associação os pais e encarregados de educação de alunos da Escola Primária n.º 2 de Oeiras que voluntariamente nela se inscrevam.

2 — Podem a qualidade de associados:

- a) Quando o filho ou educando deixar de frequentar a Escola;
 b) A pedido do associado, quando feito expressamente e dirigido à direcção;
 c) Por deliberação da assembleia geral, desde que infrinjam os regulamentos, deixem de pagar quotizações ou ponham em causa o bom nome da Associação.

ARTIGO 4.º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos associados, desde que tenham as quotas em dia:

- a) Participar nas assembleias gerais;
 b) Eleger e ser eleitos para os órgãos de gestão da Associação;
 c) Utilizar os serviços da Associação, dentro do âmbito das suas atribuições;
 d) Ser mantidos ao corrente das actividades da Associação, podendo solicitar esclarecimentos à direcção, sempre que o desejem.

ARTIGO 5.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a) Pagar as quotizações;
 b) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos;
 c) Exercer com zelo e diligência os cargos para que foram eleitos.

ARTIGO 6.º

Órgãos sociais

Os órgãos sociais são:

Assembleia geral — constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e convocada por aviso postal, enviado aos associados com, pelo menos, 15 dias de antecedência; a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários;

Direcção — órgão executivo, constituído por um número ímpar de três a nove membros, que elegerão de entre si o presidente, o secretário e o tesoureiro;

Conselho fiscal — órgão fiscalizador, constituído por um presidente e dois vogais.

Estes corpos sociais terão funções definidas em regulamento interno, sendo a duração do seu mandato de um ano.

ARTIGO 7.º

Forma de obrigar

A Associação fica obrigada em todos os seus actos e contratos pelas assinaturas conjuntas de dois membros da direcção.

ARTIGO 8.º

Regime financeiro

A Associação tem gestão própria e autonomia administrativa e financeira.

São receitas da Associação:

- 1) Quotização dos associados, que será fixada anualmente pela assembleia geral;
 2) Subsídios ou donativos que eventualmente lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 9.º

Disposições gerais

A Associação pode filiar-se em organizações nacionais e supranacionais cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais quanto à educação e formação dos filhos.

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pelas normas relativas ao direito de associação e pela lei geral.

ARTIGO 10.º

Deliberações

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto nas deliberações para alteração dos estatutos, que carecem da aprovação de três quartos dos associados presentes, ou para a dissolução da associação, que carecem da aprovação de três quartos de todos os associados.

Exibiram certificado de admissibilidade de denominação, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 12 de Julho de 1990.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, tudo em voz alta e na presença simultânea de todos.

(Assinaturas ilegíveis.) — O Ajudante Principal, *João Marcos Raimalho*.

Está conforme o original.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 25 de Outubro de 1990. — Pelo Ajudante, (Assinatura ilegível.)

Está conforme o original.

Secretaria-Geral do Ministério, 15 de Março de 1991. — (Assinatura ilegível.) **-140

VOLUNTARIADO PARA A EDUCAÇÃO E O PROGRESSO DA MULHER — VEPM

Certifico que no dia 18 de Setembro de 1990, no 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Cascais, a cargo da licenciada Maria Luísa de Castro de Almeida Rainha, no livro de notas para escrituras diversas n.º 100-A, de fl. 44 a fl. 45 v.º, foi outorgada uma escritura de constituição de uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Voluntariado para a Educação e o Progresso da Mulher — VEPM, que durará por tempo indeterminado, com início no dia 18 de Setembro de 1990, e com sede na Rua de Trouville, 4,

Monte Estoril, freguesia de Estoril, concelho de Cascais, com o objectivo de:

a) Coordenar actividades de voluntariado no território nacional e em países do terceiro mundo;

b) Promover projectos educativos de desenvolvimento com grupos de mulheres, a quem se ajudará a assumir o papel de protagonistas da própria promoção;

c) Proporcionar a formação adequada aos sócios voluntários;

d) Promover a adesão a instituições nacionais ou internacionais de finalidades análogas;

e) Desenvolver a dimensão educativa, cultural e social das acções do VEPM, associação com a denominação acima referida, inspirando-se, para isso, numa visão cristã da sociedade, no sistema preventivo de D. Bosco e nos contributos da experiência educativa salesiana.



Está conforme o original.


Secretaria Notarial de Cascais, 18 de Setembro de 1990. — A Escriuturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1-0-4337

LEILÃO DE PENHORES

A 27, 28 e 29 de Maio próximo, das 15 às 19 horas, far-se-á leilão de todos os penhores em atraso de mais de três meses de juros na firma António Morais dos Santos, L.ª, A Renovadora, Rua da Palma, 219, 1.º, D, Lisboa.

Lisboa, 3 de Abril de 1991. — O Gerente, *António Duarte Martins*. 1-0-4288


LIVROS
DA
IMPRENSA
NACIONAL



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

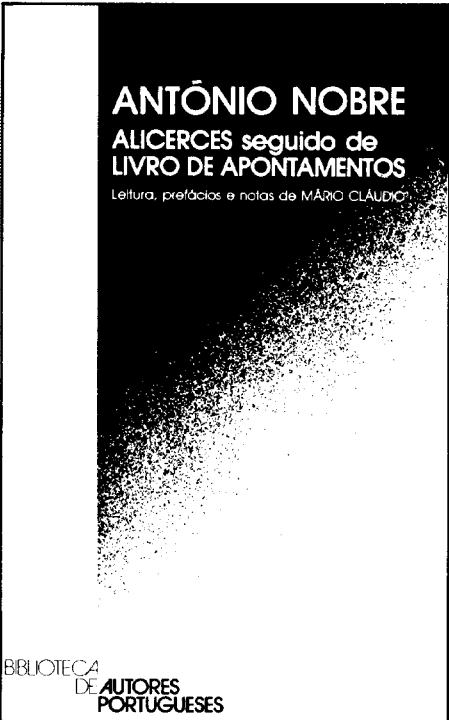
Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral.

Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

ANTÓNIO NOBRE

ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO



Co-edição Imprensa Nacional-
-Casa da Moeda / Câmara
Municipal de Matosinhos

BIBLIOTECA
DE AUTORES
PORTUGUESES